



IGUATEMI S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 60.543.816/0001-93 - NIRE nº 35.300.027.248

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

Data, Hora e Local: 17 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Iguatemi S.A. ("Iguatemi" ou "Companhia"), na Rua Angelina Maffei Vila - Vila Madalena, CEP 01455-070, no bairro e Estado de São Paulo. **Convocação:** Edital de Convocação publicado consoante o art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), no Jornal "Diário de Notícias", nos dias 17, 18 e 19 de março de 2025, nas páginas 9, 11 e 16, respectivamente, bem como divulgado simultaneamente na página do mesmo jornal na internet. **Presentes:** Presentes: (a) em **Assembleia Geral Ordinária**, acionistas titulares de (i) 618.279.954 ações ordinárias em emissão da Companhia, correspondentes a 80,26% do total de ações com direito a voto; e (ii) 255.645.297 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondentes a 59,82% do total de ações preferenciais; e (b) em **Assembleia Geral Extraordinária**, acionistas titulares de (i) 587.044.596 ações ordinárias em emissão da Companhia, correspondentes a 76,21% do total de ações com direito a voto, e (ii) 197.472.485 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondentes a 45,43% do total de ações preferenciais, conforme se verifica (a) pelas assinaturas no "Livre e Pessoal de Assembleia de Acionistas"; e (b) pelos boletins de voto a distância válidos, recebidos diretamente pela Companhia ou mediante impretação das Comissões de Valores Mobiliários ("CVM"), emitido pelo quorume mencionado, a Presidente deu por instalada a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**. Presentes também o Sr. Júlio Barbosa de Oliveira, Diretor de Relações com Investidores da Companhia, o Sr. Jorge Moyes Dib Filho, membro do Conselho Fiscal da Companhia, e o Sr. Ribas Gomes Simões, representante da Dr. Tóru Tomatsu Autônomos Independentes Ltda. ("Deloitte"), os administradores independentes da Companhia, e as Srs. Fernanda Montofaro Gibson e Victoria Guita Campagni, do Céscon Perrelli Advogados, assessores da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sra. Flávia Araújo Dini Braia Rosa, Secretária. Sra. Daniela Tieki Ishikawa Baptista. **Publicações:** As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como os demais documentos da Companhia divulgados na internet, na página 14, com a divulgação simultânea dos documentos na página do mesmo jornal na internet, nas páginas 1, 6 e 16, disponibilizados aos acionistas, na sede da Companhia e no site da CVM, em 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com a referida Lei e com as normas da CVM aplicáveis. Foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos referidos no artigo 13 da Lei nº 6.404/76. **Divulgação de Documentos:** Os documentos e informações relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia e os demais documentos e informações previstos nas Resoluções da CVM foram disponibilizados por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), nos sites da B3 S.A., Brasil, B3.com.br e b3.com.br da CVM (www.gov.br/b3), na sede social da Companhia e no seu site de Relações com Investidores (<https://iguatemi.com.br>) com pelo menos 1 (um) mês antecipação à presente data, nos termos da regulamentação aplicável. **Quorum do Dia:** Em **Assembleia Geral Ordinária** (1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (3) Fixar em 8 (oito) o número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato; (4) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (5) Deliberar sobre o enquadramento dos membros independentes do Conselho de Administração às regras previstas na Resolução CVM nº 80/2022, no Estatuto Social da Companhia e nas disposições da regulamentação expedida pela B3; (6) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (7) Aprovar a remuneração global e anual dos Administradores, para o exercício social de 2025, e dos membros do Conselho Fiscal até a próxima Assembleia Geral Extraordinária; (8) Deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Iguatemi, de modo a refletir o cancelamento de ações em tesouraria deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 4 de fevereiro de 2025 e (9) a conversão de ações ordinárias em preferenciais refletida na reunião do Conselho de Administração de 11 de junho de 2024, com a consequente consolidação do Estatuto Social. **Mapa de Votação Consolidados:** Em linha com o artigo 46-C, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/22, a Presidente da mesa informou aos acionistas o mapa de votação sintético consolidado disponibilizado aos acionistas que desejarem consultá-lo. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a leitura das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (3) Fixar em 8 (oito) o número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato; (4) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (5) Deliberar sobre o enquadramento dos membros independentes do Conselho de Administração às regras previstas na Resolução CVM nº 80/2022, no Estatuto Social da Companhia e nas disposições da regulamentação expedida pela B3; (6) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (7) Aprovar a remuneração global e anual dos Administradores, para o exercício social de 2025 e (8) a conversão de ações ordinárias em preferenciais reunidas no artigo 13 da Lei nº 6.404/76. Foi dispensada, também por unanimidade, a leitura do mapa contendo as instâncias de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes. Foram tomadas as seguintes deliberações:

I) Em **Assembleia Geral Ordinária:** (1) Exame, Discussão e Votação das Contas das Contas do Exercício Social encerrado em 31/12/2024:

Administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2024: Após a análise, foram aprovadas, por maioria, com 586.775 votos favoráveis, 119.942 votos contrários e 31.581 237 abstenções, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas da parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **2) Destinação do Resultado do Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2024:** Foram aprovadas, por maioria, com 586.786.605 votos favoráveis, 312 votos contrários e 31.493 037 abstenções; (i) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e noventa e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (ii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (iii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (iv) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (v) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (vi) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (vii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (viii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (ix) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (x) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xi) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xiii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xiv) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xv) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xvi) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xvii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xviii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xix) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xx) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxi) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxiii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxiv) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxv) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxvi) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxvii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxviii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxix) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxx) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxxi) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxxii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxxiii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxxiv) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxxv) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxxvi) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxxvii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxxviii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xxxix) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xli) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xlii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xliii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xlv) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xlii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xliii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xlii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xliii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xlii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xliii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xlii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xliii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xlii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xliii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xlii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xliii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xlii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos); (xliii) a destinaria para o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 399.771.418,37 (trezentos e nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos

comunicação entre os seus negócios), bem como zelar pelo seu atendimento à medida necessária, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (ii) manter atualizado o registro da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM; (c) aos **Diretores Sem Designação Específica**, desempenhar as funções e atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, na consecução do objeto social da Companhia, incluindo a condução de projetos relacionados à sustentabilidade. **Artigo 38:** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos Artigos 19 e 28, inclusive: (i) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iii) submeter proposta ao Conselho de Administração para abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior; (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições; (vii) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item (viii) do Artigo 28 deste Estatuto Social; (viii) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições previstas no item (viii) do Artigo 28 deste Estatuto Social; e (ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias. **Artigo 39:** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endoso e a avaliação de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo. **Parágrafo Primeiro:** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por 2 (dois) Diretores em conjunto. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgada por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo prazo de 2 (dois) anos nos demais casos. **Parágrafo Segundo:** Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto. **Parágrafo Terceiro:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores, tais como fianças, avais e endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se necessários à consecução do objeto social. **Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (a) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (b) representação da Companhia em juízo; e (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. **Parágrafo Quinto:** O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alcada para a prática de atos por um único representante. **Capítulo VI - Conselho Fiscal:** **Artigo 40:** O Conselho Fiscal, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da Lei 6.404/76 e terá as atribuições, competências, deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei, sendo admitida a reeleição. **Parágrafo Segundo:** Na exercício em que o Conselho Fiscal for instalado, o Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal, ao qual caberá, sem prejuízo das atribuições individuais de cada conselheiro previstas em lei, representar o Conselho Fiscal perante os demais órgãos da sociedade, organizar e coordenar a

das atribuições individuais de cada conselheiro previstas em lei, representar o Conselho Fiscal perante os demais órgãos da sociedade, organizar e coordenar suas atividades. **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal lhes atribuirá a remuneração respectiva. **Parágrafo Quarto:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirão à sua eleição, o qual deverá contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Artigo 51 do Estatuto Social. **Capítulo VII - Diretoria, Administração e Conselho Fiscal**

Exercício Social, Lucros e sua Distribuição: Artigo 41: O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. A partir do término de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 42:** O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, considerando a observância do disposto neste Estatuto Social e na lei. **Parágrafo Único:** Do lucro líquido ajustado, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no Artigo 43 abaixo. **Artigo 43:** Após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda, e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) uma parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados; e (c) por proposta dos órgãos de administração, até 75% (setenta e cinco por cento) para a constituição da Reserva para Investimentos, com a finalidade indicada a seguir, que terá como limite o valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucro, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social, podendo, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos; e (d) saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do Artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo:** A "Reserva de Investimentos" destinar-se-á: (a) à preservação da integridade do patrimônio social; (b) à amortização de dívidas contraídas com a Companhia; (c) ao reforço de seu capital de giro; e (d) a investimentos em subsidiárias, a fim de que estas os destinem aos fins mencionados nas letras «b» e «c» deste parágrafo. **Artigo 44:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos a débito do controle de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço anual ou com base em balanços levantados em períodos menores. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária quando achar conveniente, com base no rendimento obtido, a título de lucro, no período entre a data da aprovação do balanço anual e a data da Assembleia, a apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. **Parágrafo Terceiro:** Os dividendos e os juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo deverão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Parágrafo Quarto:** Os dividendos não recebidos ou reclamados devem ser prescrever no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tiverem sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII - Da Alienação do Poder de Controle e Saída do Nível 1: I - Alienação de Controle: Artigo 45:** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e neste Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento ao menos igualitário. **Parágrafo Primeiro:** Para os fins deste Artigo, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **Parágrafo Segundo:** A OPA deve observar as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor. **Parágrafo Terceiro:** Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Parágrafo Quarto:** A OPA deverá assegurar (a) aos acionistas titulares de ações preferenciais as mesmas condições e o preço por ação preferencial equivalente a 3 (três) vezes o preço pago por ação ordinária ao acionista alienante, nos termos do Artigo 7º, alínea (k), do presente Estatuto Social e (b) aos demais acionistas titulares de ações ordinárias as mesmas condições e o mesmo preço por ação pago por ação ordinária ao acionista alienante. **II - Reorganização Societária: Artigo 46:** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear, em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização, o ingresso (a) no Nível 1 ou no Nível 2, desde que mantidas a adoção de práticas diferenciadas de governança corporativa contidas neste Estatuto Social, que são substancialmente similares àsquelas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado da B3; ou (b) no Novo Mercado. **Parágrafo Primeiro:** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso nos segmentos especiais de negociação de valores mobiliários da B3, tal como dispõe acima, a maioria das titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral devem dar anuência a essa estrutura. **Parágrafo Segundo:** A realização da reorganização societária em desacordo com o previsto neste Artigo sujeitará o acionista controlador ou, na ausência deste, os acionistas que tenham votado em favor da reorganização societária, à obrigação de realizar uma OPA nos termos previstos na Seção III abaixo. **III - Saída Voluntária do Nível 1: Artigo 47:** A saída voluntária do Nível 1, exceto nos casos de ingresso no Nível 2 ou no Novo Mercado da B3, deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta. **Artigo 48:** A OPA mencionada no Artigo 47 deve observar os seguintes requisitos: I - o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e II - acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA e concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. **Parágrafo Primeiro:** Para os fins deste Artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Nível 1 ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro. **Parágrafo Segundo:** Atingido o quórum previsto no caput: I - os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de votação que dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e II - o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital da OPA e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade no Nível 1 pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada.

do art. 47 na hipótese de disposto aprovado em / Assembleia Geral, ficando referida no caput, devendo ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação. **Parágrafo Segundo:** Caso o quórum do Parágrafo Primeiro não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. **Parágrafo Terceiro:** A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. **Artigo 50:** Na hipótese de ocorrer alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 1, o alienante e o adquirente do controle, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Nível 1: (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; (ii) ou o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações. **Parágrafo Primeiro:** Para efeito de aplicação das obrigações previstas no caput, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas neste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo:** A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbaçar no livro de registro de ações da companhia, em relação às ações do proprietário do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações. **Capítulo IX - Juízo Arbitral:** Artigo 51: A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1 e dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa. **Artigo 52:** A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo do posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 51 acima. **Capítulo X - Liquidação:** Artigo 53: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo XI - Emissão de Units:** Artigo 54: A Companhia poderá emitir certificados de depósito de valores mobiliários ("Programa de Unit"), doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit". **Parágrafo Primeiro:** Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia. **Parágrafo Segundo:** Somente ações livre de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units. **Parágrafo Terceiro:** Observada a proporção legal entre ações com direito e sem direito de voto, as ações ordinárias de emissão da Companhia são conversíveis em ações preferenciais exclusivamente para fins de formação de Units, na proporção de 1 (uma) ação preferencial por cada 3 (três) ações ordinárias convertidas. **Parágrafo Quarto:** Compete ao Conselho de Administração determinar, a seu critério, períodos de conversão, com prazo de duração não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, e estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício dos direitos de conversão, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação. **Artigo 55:** As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units. **Parágrafo Primeiro:** O titular das Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units previstas no parágrafo primeiro deste Artigo 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. **Parágrafo Terceiro:** As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaracos não poderão ser canceladas. **Artigo 56:** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes. **Parágrafo Primeiro:** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação da sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Units poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do Artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo:** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units: a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. b) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitárá as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. **Artigo 57:** No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units. **Artigo 58:** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da B3 como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão depositadas na B3, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares. **Capítulo XII - Avaliação da Administração:** Artigo 59: A Companhia deve estruturar e divulgar um processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** O processo de avaliação deve ser divulgado no formulário de referência da Companhia, incluindo informações sobre: I - a abrangência da avaliação: individual, por órgão, ou ambas; II - os procedimentos adotados para a realização da avaliação, incluindo a participação de outros órgãos da companhia ou de consultoria externa, se for o caso; e III - a metodologia adotada, indicando, conforme aplicável, sua alteração em relação aos anos anteriores. **Parágrafo Segundo:** A avaliação deve ser realizada ao menos uma vez durante a vigência do mandato da administração. **Capítulo XIII - Fiscalização e Controle:** Artigo 60: A Companhia deve dispor de área de auditoria interna própria: I - cijas atividades sejam reportadas ao Conselho de Administração diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas; II - que possua atribuições aprovadas pelo Conselho de Administração; III - que tenha estrutura e orçamento considerados suficientes ao desempenho de suas funções, conforme avaliação realizada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas ao menos uma vez ao ano; e IV - que seja responsável por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia. **Parágrafo Único:** Alternativamente à constituição de área própria de auditoria interna, na forma deste Artigo, a Companhia poderá contratar auditor independente registrado na CVM, responsável por essa função. **Artigo 61:** A Companhia deve implantar funções de compliance, controles internos e riscos corporativos, sendo vedada a acumulação com atividades operacionais. **Parágrafo Único:** Para os fins deste Artigo, consideram-se atividades não operacionais, entre outras, as desenvolvidas pelas áreas jurídica, de controladoria, de auditoria interna e de relações com investidores. **Capítulo XIV - Informações Periódicas e Eventuais:** Artigo 62: A Companhia deve elaborar e divulgar os regulamentos e políticas do Conselho de Administração, de seus Comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal, quando houver. **Parágrafo Primeiro:** O regimento do Conselho de Administração da Companhia deve prever que o órgão incluirá, na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, sua manifestação contemplando: I - a aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração à política de indicação; e II - as razões, à luz do disposto neste Estatuto e na declaração mencionada no Artigo 25, pelas quais se verifica o enquadramento de cada candidato como Conselheiro Independente. **Parágrafo Segundo:** Serão divulgadas todas as políticas da Companhia, incluindo, mas não se limitado, a: (i) política de remuneração e indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (ii) política de gerenciamento de riscos; (iii) política de transações com partes relacionadas e situações de conflito de interesses; e (iv) política de divulgação e de negociação de valores mobiliários. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia deve divulgar, no formulário de referência, em forma de tabela, por órgão, o valor da maior, da menor e o valor médio da remuneração anual, fixa e variável, do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, relativamente ao último exercício social. **Artigo 63:** A Companhia deve divulgar, observado o disposto na regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, a renúncia ou a destituição de membros do conselho de administração e diretores estatutários até o dia útil seguinte em que a companhia for comunicada da renúncia ou em que for aprovada a destituição. **Artigo 64:** A Companhia deve divulgar, em inglês, simultaneamente à respectiva divulgação em português: I - fatos relevantes; II - informações sobre proventos, por meio de avisos aos acionistas ou comunicados ao mercado; e III - comunicação de seus resultados (*press release* de resultados). **Parágrafo Único:** Caso a divulgação de fato relevante decorra de informação que escape ao controle da Companhia ou caso ocorra oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de sua emissão, a divulgação em inglês poderá ocorrer até o dia útil seguinte à divulgação em português. **Artigo 65:** A Companhia deve realizar, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras, apresentação pública sobre as informações divulgadas. **Parágrafo Único:** A apresentação pública deve ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados. **Artigo 66:** A Companhia deve divulgar, até o dia 10 de dezembro de cada ano, calendário anual referente ao ano civil seguinte contendo, no mínimo, as datas dos eventos listados abaixo: I - divulgação das demonstrações financeiras anuais completas e das demonstrações financeiras padronizadas (DFP); II - divulgação das informações trimestrais (ITR); III - realização da assembleia geral ordinária (AGO); e IV - divulgação do formulário de referência. **Parágrafo Único:** Caso a Companhia pretenda alterar a data dos eventos destacados no caput, a Companhia deve atualizar o calendário anual previamente à realização dos referidos eventos, respeitado o Regulamento Nível 1. **Artigo 67:** A Companhia, com base em informações prestadas pelo acionista controlador, deve comunicar mensalmente à B3, no prazo de até 10 (dez) dias após o término de cada mês, de forma individual e consolidada, a titularidade direta ou indireta, detida pelo acionista controlador e pessoas a ele vinculadas, de valores mobiliários de sua emissão. A comunicação deverá abranger também as posições em derivativos ou em quaisquer outros valores mobiliários referenciados nos valores mobiliários de emissão da companhia, incluindo derivativos objeto de liquidação financeira. **Parágrafo Primeiro:** A comunicação deve abranger: I - a quantidade e o tipo dos valores mobiliários; II - as negociações efetuadas no período, se houver, e o respectivo preço, quando aplicável; e III - o saldo da posição detida antes e depois da negociação. JUCESP nº 142.058/25-7 em 05/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

